

Aracruz, 13 de Maio de 2019.

MENSAGEM Nº 021/2019
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Aracruz em cumprimento ao que determina o art. 86, de Lei nº 2.898/06 e dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Por oportuno, solicitamos que o Projeto de Lei anexo tenha sua apreciação em regime de urgência, de acordo com o Art. 32 de Lei Orgânica.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei anexo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 13/05/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual dos vencimentos, salários e subsídios dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Direta e Autárquica de Aracruz, extensiva aos proventos de aposentadoria e pensões, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de maio de 2019, aplicável sobre o valor base vigente em 30 de abril de 2019.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz autorizado a promover a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracruz, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de maio de 2019, aplicável sobre o valor base vigente em 30 de abril de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Maio de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal